



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.818, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) para atender o Contrato de Repasse nº 896782/2019, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

011 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0055.1029 - Infraestrutura Urbana - Pavimentação e Drenagem

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 955.000,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.1017

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1018

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), contabilizado na conta contábil - 2.4.5.8.01.1.1.001 - Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal, complementado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

011 – Departamento de Obras Públicas

15.452.0055.1024 - Pavimentação Asfáltica e Intertravadas e Recapeamento de Logradouros Públicos

558 -4.4.90.51- Obras e Instalações..... (-) R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.773, de 16 de outubro de 2019.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de janeiro de 2020.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito